TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2844/2026 - LEI 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Condições Gerais da Contratação

1.2 O objeto desta contratação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I – AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS,** localizada na Rua Senador Ronaldo Aragão, nº 2801, Centro, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução do objeto, conforme os projetos e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

1.3 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São Francisco do Guaporé/RO, referente ao exercício de 2026, conforme a V Alteração do Plano de Contratações Anual 2026, formalizada por meio do documento "Alteração do Plano Anual nº 9/2026", de 28 de agosto de 2026 (ID 1.201.704), que contempla as obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Porte I – Augusto Rodrigues dos Santos.

1.4 A contratação destina-se à execução conjunta de duas intervenções distintas na Unidade Básica de Saúde Porte I – Augusto Rodrigues dos Santos, contempladas pelas seguintes propostas cadastradas no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, do Ministério da Saúde:

I – **Reforma:** Proposta SISMOB nº 11328.6840001/23-004, com orçamento de referência de R$ 1.368.895,43 e repasse federal de R$ 522.720,00;

II – **Ampliação:** Proposta SISMOB nº 11328.6840001/25-008 com orçamento de referência de R$ 701.117,00 e repasse federal de R$ 701.117,00.

1.5 Embora as intervenções sejam objeto de uma única contratação, deverão ser preservadas a identificação, a execução financeira, a medição e a prestação de informações individualizadas

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

de cada proposta, conforme manifestação constante no documento do Ministério da Saúde (ID 1.2FB.C23).

1.6 A contratação será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme a solução definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a contratação conjunta das intervenções e a necessidade de compatibilidade técnica entre os serviços de reforma e ampliação, observados os projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.7 As obras serão executadas sob o **regime de empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada a responsabilidade pela execução integral do objeto contratado, observadas as especificações técnicas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

1.8 O valor estimado da contratação é de **R$ 2.070.012,43 (dois milhões, setenta mil, doze reais e quarenta e três centavos)**, correspondente à soma dos orçamentos de referência das obras de reforma, no valor de R$ 1.368.895,43, e de ampliação, no valor de R$ 701.117,00, conforme as respectivas planilhas orçamentárias. Os valores foram elaborados com base nas tabelas referenciais e composições de custos indicadas nos documentos técnicos, incluindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com aplicação do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) previsto nas respectivas planilhas, abrangendo os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

1.9 Os documentos técnicos que integram este Termo de Referência, incluindo os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, ART/RRT e demais anexos, constituem parte integrante e indissociável da contratação, devendo ser observados pela empresa contratada, com a preservação da correspondência entre cada intervenção e sua respectiva proposta SISMOB.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Quadro 1: Especificação

LOTE	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
ÚNICO	OBRA	1	Contratação de empresa especializada para execução conjunta das obras de reforma e ampliação da UBS Porte I – Augusto Rodrigues dos Santos, situada na Rua Senador Ronaldo Aragão, nº 2801, Centro, São Francisco do Guaporé/RO, vinculadas às Propostas SISMOB nº 11328.6840001/23-004 (reforma) e nº 11328.6840001/25-008 (ampliação), incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

1.10 A vigência contratual terá início na assinatura e abrangerá o período necessário à execução, ao recebimento definitivo e ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da Ordem de Serviço, observados os cronogramas físico-financeiros individualizados das obras de reforma e ampliação, constantes dos Quadros 2 e 3.

Quadro 2: Cronograma físico-financeiro – REFORMA PROPOSTA N° 11328.6840001/23-004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS
LOCAL: RUA RONALDO ARAGÃO, SETOR 03
ÁREA TOTAL: 354,66m²
Nº ART: 8500421093

FONTE: SINAPI JULHO DE 2025
DATA : AGOSTO 2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	DIAS					
			30	60	90	120	150	180
1	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	49.498,02	5.880,36	5.751,67	8.780,95	8.964,09	8.449,31	11.671,63
			11,88%	11,62%	17,74%	18,11%	17,07%	23,58%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	28.498,44	28.498,44	-	-	-	-	-
			100,00%					
3	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	76.679,54	76.679,54	-	-	-	-	-
			100,00%					
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.622,41	1.622,41	-	-	-	-	-
			100,00%					
5	INFRA ESTRUTURA	9.659,82	9.659,82	-	-	-	-	-
			100,00%					
6	SUPER ESTRUTURA	37.268,73	14.907,49	22.361,24	-	-	-	-
			40,00%	60,00%				
7	ALVENARIA / DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS	43.892,82	-	4.389,28	35.114,26	4.389,28	-	-
				10,00%	80,00%	10,00%		
8	PAVIMENTAÇÃO	115.398,66	-	-	-	57.699,33	34.619,60	23.079,73
						50,00%	30,00%	20,00%
9	COBERTURA	213.390,05	-	53.347,51	42.678,01	74.686,52	42.678,01	-
				25,00%	20,00%	35,00%	20,00%	
10	PINTURA E REVESTIMENTOS	184.865,52	-	-	-	46.216,38	46.216,38	92.432,76
						25,00%	25,00%	50,00%
11	ESQUADRIAS / PORTAS E JANELAS	112.033,34	-	-	-	28.008,34	28.008,34	56.016,67
						25,00%	25,00%	50,00%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	92.318,93	-	9.231,89	9.231,89	9.231,89	32.311,63	32.311,63
				10,00%	10,00%	10,00%	35,00%	35,00%
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	52.883,97	-	5.288,40	5.288,40	5.288,40	18.509,39	18.509,39
				10,00%	10,00%	10,00%	35,00%	35,00%
14	DRENAGEM PLUVIAL	31.613,50	-	-	-	7.903,38	15.806,75	7.903,38
						25,00%	50,00%	25,00%
15	CLIMATIZAÇÃO	24.807,16	-	-	-	-	-	24.807,16
								100,00%
16	INCENDIO	2.354,66	-	-	-	-	-	2.354,66
								100,00%
17	REDE LÓGICA	60.956,01	-	-	-	-	-	60.956,01
								100,00%
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	231.153,85	-	-	-	46.230,77	92.461,54	92.461,54
						20,00%	40,00%	40,00%
	VALOR TOTAL	1.368.895,43	137.248,07	100.369,99	101.093,50	288.618,37	319.060,94	422.504,56
	% PARCIAL		10,03%	7,33%	7,39%	21,08%	23,31%	30,87%
	VALOR PARCIAL COM BDI DE 20,5%		137.248,07	100.369,99	101.093,50	288.618,37	319.060,94	422.504,56
	% ACUMULADA		10,03%	17,36%	24,74%	45,83%	69,14%	100,00%
	VALOR ACUMULADO COM BDI DE 20,5%		137.248,07	237.618,06	338.711,56	627.329,93	946.390,87	1.368.895,43

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Quadro 3: Cronograma físico-financeiro – AMPLIAÇÃO PROPOSTA N° 11328.6840001/25-008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UBS AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS
LOCAL: RUA RONALDO ARAGÃO, Nº2801
ÁREA TOTAL: 131,61m²
Nº ART:

FONTE: SINAPI MAIO DE 2026
DATA : JULHO 2026

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	DIAS					
			30	60	90	120	150	180
1	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	22.933,02	2.724,44	2.664,82	4.068,32	4.153,17	3.914,67	5.407,61
			11,88%	11,62%	17,74%	18,11%	17,07%	23,58%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.184,98	13.184,98	-	-	-	-	-
			100,00%					
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	9.860,31	9.860,31	-	-	-	-	-
			100,00%					
4	INFRA ESTRUTURA	51.879,63	51.879,63	-	-	-	-	-
			100,00%					
5	SUPER ESTRUTURA	77.025,99	30.810,40	46.215,59	-	-	-	-
			40,00%	60,00%				
6	ALVENARIA / DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS	100.930,42	-	15.139,56	75.697,82	10.093,04	-	-
				15,00%	75,00%	10,00%		
7	PAVIMENTAÇÃO	37.533,61	-	-	18.766,81	11.260,08	7.506,72	-
					50,00%	30,00%	20,00%	
8	COBERTURA	142.079,48	-	35.519,87	28.415,90	49.727,82	28.415,90	-
				25,00%	20,00%	35,00%	20,00%	
9	PINTURA E REVESTIMENTOS	59.726,30	-	-	-	17.917,89	26.876,84	14.931,58
						30,00%	45,00%	25,00%
10	ESQUADRIAS / PORTAS E JANELAS	96.213,06	-	-	-	24.053,27	24.053,27	48.106,53
						25,00%	25,00%	50,00%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	36.539,17	-	3.653,92	3.653,92	3.653,92	12.788,71	12.788,71
				10,00%	10,00%	10,00%	35,00%	35,00%
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	16.647,58	-	1.664,76	1.664,76	1.664,76	5.826,65	5.826,65
				10,00%	10,00%	10,00%	35,00%	35,00%
13	DRENAGEM PLUVIAL	9.328,17	-	-	-	-	4.664,09	4.664,09
							50,00%	50,00%
14	CLIMATIZAÇÃO	6.161,66	-	616,17	616,17	4.929,33	-	-
				10,00%	10,00%	80,00%		
15	CABEAMENTO ESTRUTURADO	8.486,30	-	848,63	848,63	848,63	2.970,21	2.970,21
				10,00%	10,00%	10,00%	35,00%	35,00%
16	INCENDIO	2.640,96	-	-	-	-	-	2.640,96
								100,00%
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9.946,36	-	-	-	-	-	9.946,36
								100,00%
	VALOR TOTAL	701.117,00	108.459,76	106.323,31	133.732,30	128.301,90	117.017,04	107.282,68
	% PARCIAL		15,47%	15,17%	19,07%	18,30%	16,69%	15,30%
	VALOR PARCIAL COM BDI DE 20,5%		108.459,76	106.323,31	133.732,30	128.301,90	117.017,04	107.282,68
	% ACUMULADA		15,47%	30,64%	49,71%	68,01%	84,70%	100,00%
	VALOR ACUMULADO COM BDI DE 20,5%		108.459,76	214.783,07	348.515,38	476.817,28	593.834,32	701.117,00

1.11 As obras objeto desta contratação são classificadas como obras comuns de engenharia, conforme justificativa técnica constante dos documentos da contratação, considerando as características do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de executar as obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Porte I – Augusto Rodrigues dos Santos, localizada na Rua Senador Ronaldo Aragão, nº 2801, Centro, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, visando adequar a infraestrutura física da unidade às necessidades de atendimento e proporcionar melhores condições de segurança, funcionalidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

2.2 A infraestrutura adequada da Unidade Básica de Saúde é essencial para o funcionamento dos serviços de Atenção Primária à Saúde, garantindo condições apropriadas de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e de trabalho aos profissionais que atuam na unidade.

2.3 A intervenção contempla duas etapas complementares: a reforma da estrutura existente, destinada à recuperação e adequação dos ambientes e instalações, e a ampliação da unidade, conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos elaborados pelo setor de engenharia municipal.

2.4 A contratação conjunta busca assegurar a compatibilidade entre os serviços de reforma e ampliação, facilitar o planejamento e a execução das atividades, otimizar a mobilização de pessoal e equipamentos e reduzir riscos de interferências físicas, conflitos de responsabilidade técnica e atrasos decorrentes da atuação de empresas distintas no mesmo local.

2.5 A demanda está vinculada às seguintes propostas cadastradas no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, do Ministério da Saúde:

I – **Reforma:** Proposta nº 11328.6840001/23-004, com orçamento de referência de R$ 1.368.895,43 e repasse federal de R$ 522.720,00;
II – **Ampliação:** Proposta nº 11328.6840001/25-008, com orçamento de referência de R$ 701.117,00 e repasse federal de R$ 701.117,00.

2.6 A realização de um único certame para as duas intervenções foi objeto de consulta ao Ministério da Saúde, cuja manifestação, registrada no documento de ID 1.2FB.C23, não apresentou objeção à contratação conjunta, condicionada à individualização dos objetos, quantitativos, valores, execução financeira e registros correspondentes a cada proposta SISMOB.

2.7 A execução indireta justifica-se pela necessidade de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional compatível com os serviços previstos, responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral das obras, conforme os documentos técnicos da contratação.

2.8 A contratação está alinhada ao interesse público e à necessidade de aprimoramento da infraestrutura municipal de saúde, buscando preservar o patrimônio público, melhorar as condições de atendimento e assegurar a adequada aplicação dos recursos destinados às intervenções.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

2.9. A análise dos riscos da contratação está registrada no Mapa de Análise de Riscos (ID 1.371.664), constante dos autos do processo, que identifica os principais eventos de risco e estabelece medidas preventivas e de contingência para mitigar situações que possam comprometer a seleção do fornecedor e a execução das obras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução conjunta das obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Porte I – Augusto Rodrigues dos Santos, localizada na Rua Senador Ronaldo Aragão, nº 2801, Centro, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, administração da obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos da contratação.

3.2 A solução abrange os serviços previstos nos projetos e documentos técnicos das duas intervenções, compreendendo a recuperação e adequação da estrutura existente e a execução da ampliação da unidade, incluindo os serviços preliminares, demolições, reparos, revestimentos, pisos, coberturas, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura, acessibilidade, acabamentos e demais serviços especificados nas respectivas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.

3.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, as especificações técnicas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho e a legislação aplicável, observadas as orientações da fiscalização e as exigências dos órgãos competentes.

3.4 A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à contratada a responsabilidade pela execução integral do objeto, pela compatibilidade entre as etapas dos serviços e pelo cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos nos documentos técnicos.

3.5 Conforme a solução definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a contratação conjunta busca promover ganhos de escala, otimizar a mobilização de pessoal e equipamentos, reduzir

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

custos indiretos e minimizar riscos de incompatibilidade técnica e conflitos de responsabilidade decorrentes da execução das intervenções por empresas distintas no mesmo local.

3.6 A solução visa proporcionar melhores condições de infraestrutura, segurança, acessibilidade, funcionalidade e conservação da unidade de saúde, contribuindo para a qualidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais.

3.7 A contratação está vinculada às seguintes propostas cadastradas no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, do Ministério da Saúde: Proposta nº 11328.6840001/23-004, referente à reforma, e Proposta nº 11328.6840001/25-008, referente à ampliação. Embora executadas em um único contrato, deverão ser mantidos os registros, as medições, os valores e a execução financeira individualizados de cada intervenção, conforme a manifestação do Ministério da Saúde constante no documento de ID 1.2FB.C23.

3.8 Considerando a integração física e operacional dos serviços e a necessidade de compatibilidade entre as intervenções, a contratação de uma única empresa constitui a solução adotada pela Administração, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando à execução coordenada das obras e ao atendimento do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A execução da obra deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a legislação ambiental vigente, adotando práticas que promovam a utilização racional dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

4.1.2. A contratada deverá realizar o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, promovendo sua segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.

4.1.3. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados materiais que apresentem qualidade, durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental, observadas as especificações constantes dos projetos e do memorial descritivo.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

4.1.4. Durante toda a execução da obra deverão ser adotadas medidas para redução do consumo de água, energia elétrica e demais insumos, evitando desperdícios e preservando o meio ambiente.

4.1.5. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde na construção civil, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se apenas a subcontratação de serviços acessórios ou especializados, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato.

4.3. GARANTIA DA PROPOSTA

4.3.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, totalizando **R$ 20.700,12 (vinte mil e setecentos reais e doze centavos)**, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observadas as condições legais;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o art. 58, § 2º.

4.3.4. Implicará a execução integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, nos termos do art. 58, § 3º.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

4.3.5. O edital deverá estabelecer os procedimentos, os prazos e os documentos necessários à apresentação e à verificação da garantia da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Será exigida **garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Caberá à contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

4.4.3. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.4.4. Nas demais modalidades, a garantia deverá ser prestada no prazo estabelecido no edital e no contrato, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

4.4.5. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e poderá ser utilizada para ressarcimento de prejuízos decorrentes da inexecução, pagamento de multas e demais hipóteses legalmente previstas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com a natureza e as características das obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Porte I – Augusto Rodrigues dos Santos, conforme as exigências previstas no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas dos conselhos profissionais competentes.

5.2 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, compatível com o objeto da contratação.

5.3 A licitante deverá indicar o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução das obras, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

5.4 A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de certidão(ões) de acervo técnico ou documento(s) equivalente(s) legalmente admitido(s), emitido(s) pelo conselho profissional competente, em nome do(s) profissional(is) indicado(s),

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

demonstrando experiência em serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, quando exigíveis e devidamente justificadas no planejamento da contratação.

5.5 A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de obras ou serviços de engenharia de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, observados os limites e requisitos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios objetivos definidos no edital.

5.6 Antes do início da execução das obras, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, referente aos serviços contratados, devidamente registrado no conselho profissional competente.

5.7 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter responsável(is) técnico(s) habilitado(s) e compatível(is) com as atividades executadas, observadas as exigências legais e contratuais, responsabilizando-se pela direção técnica dos serviços e pelo atendimento às determinações da fiscalização.

5.8 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis.

6. VISTORIA

6.1 A vistoria prévia do local de execução das obras será facultativa, sendo assegurado aos interessados o direito de realizá-la, mediante agendamento com a Administração, para conhecimento das condições e peculiaridades do objeto da contratação.

6.2 Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal de que conhece as condições e peculiaridades da execução das obras, assumindo a responsabilidade pelas informações e pelo conhecimento necessários à elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para justificar o descumprimento das obrigações contratuais.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

7. EXECUÇÃO DA OBRA

7.1 Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou do canteiro de obras compatível com o porte e características do objeto do contrato.

7.2 Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

7.3 A contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado da obra, elaborados em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com técnicas adequadas de planejamento.

7.4 Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.

7.5 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

7.6 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

7.7 Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.

7.8 Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.

7.9 Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos,

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

7.10 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro integrante dos documentos técnicos que compõem o Processo Administrativo. O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

7.11 **RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Concluídos os serviços e obras**, o objeto será recebido **provisoriamente** pela Administração, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria realizada pela fiscalização responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal da conclusão da obra pela contratada.

7.12 O recebimento provisório não implica **aceitação** definitiva da obra, ficando a contratada obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer irregularidades, falhas ou defeitos eventualmente constatados pela fiscalização.

7.13 **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O recebimento definitivo ocorrerá após a **verificação da conformidade da obra com os projetos**, especificações técnicas e demais documentos contratuais, bem como após a correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.

7.14 O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.15 A contratada responderá pela **solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil e sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, ficando obrigada a reparar, corrigir ou reconstruir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos decorrentes de falhas na execução dos serviços ou na qualidade dos materiais empregados.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Disposições Gerais

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis e realizados os registros pertinentes.

8.1.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais, desde que asseguradas a autenticidade e a rastreabilidade das informações.

8.1.4 Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução contratual.

8.2 Fiscalização da Execução

8.2.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2 Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos projetos, dos cronogramas físico-financeiros individualizados da reforma e da ampliação, das normas técnicas e das demais condições estabelecidas no contrato, visando assegurar a qualidade da obra e o atendimento ao interesse público.

8.2.3 O Fiscal Técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual no histórico de gerenciamento do contrato, descrevendo as irregularidades verificadas, as providências adotadas e as recomendações necessárias à sua regularização.

8.2.4 Constatadas inexatidões, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, o Fiscal Técnico notificará formalmente a contratada, estabelecendo prazo razoável para adoção das medidas corretivas cabíveis.

8.2.5 Sempre que a situação exigir providências que ultrapassem sua competência, o Fiscal Técnico comunicará o fato ao Gestor do Contrato, apresentando as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

8.2.6 Ocorrendo fatos que possam comprometer o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros ou inviabilizar a execução contratual, o Fiscal Técnico comunicará o fato ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis.

8.3 Fiscalização Administrativa

8.3.1 Compete ao Fiscal Administrativo, quando designado, acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada, o acompanhamento do empenho, das medições, dos pagamentos, das garantias contratuais, das glosas eventualmente aplicáveis e da formalização de apostilamentos e termos aditivos.

8.3.2 Sempre que verificar descumprimento das obrigações contratuais ou identificar situações que ultrapassem sua competência, o Fiscal Administrativo comunicará o fato ao Gestor do Contrato, propondo as providências necessárias.

8.3.3 O Fiscal Administrativo comunicará ao Gestor do Contrato, com antecedência suficiente, a proximidade do término da vigência contratual, visando à adoção tempestiva das providências relativas ao encerramento ou à prorrogação, quando legalmente cabível.

8.4 Gestão do Contrato

8.4.1 O Gestor do Contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução contratual, promovendo a integração entre os fiscais designados e mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, compreendendo ordens de serviço, registros de ocorrências, medições, alterações, apostilamentos, termos aditivos e demais documentos pertinentes.

8.4.2 Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

8.4.3 O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando ou propondo as medidas necessárias para solucionar as ocorrências verificadas e comunicando à autoridade competente os fatos que excedam sua competência.

8.4.4 Ao longo da execução contratual, o Gestor emitirá relatórios de acompanhamento e avaliação do desempenho da contratada, considerando os registros dos fiscais, o cumprimento

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços executados e as eventuais penalidades aplicadas.

8.4.5 Verificada hipótese de descumprimento contratual passível de responsabilização, serão adotadas as providências necessárias à apuração dos fatos e, quando cabível, à instauração do respectivo processo administrativo sancionador, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.6 Os fiscais e o Gestor do Contrato atuarão de forma integrada durante toda a execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, buscando assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. As medições dos serviços executados serão realizadas pela fiscalização da Administração, conforme os cronogramas físico-financeiros e as planilhas orçamentárias individualizados da reforma e da ampliação, bem como os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas.

9.2. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, em conformidade com os projetos, as especificações técnicas e os demais documentos da contratação, após conferência e aprovação da fiscalização.

9.3. As medições serão realizadas preferencialmente em períodos mensais, conforme o avanço físico das obras, mediante elaboração e aprovação dos respectivos Boletins de Medição pela fiscalização, com identificação dos serviços correspondentes à reforma e à ampliação.

9.4. Após a aprovação da medição, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação vigente e as condições contratuais.

9.5. Após a aprovação da medição e a regular liquidação da despesa, o pagamento será efetuado pela Contratante mediante ordem bancária em favor da contratada, no prazo estabelecido no contrato, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, bem como a correta vinculação das despesas às respectivas propostas SISMOB.

9.6. Caso sejam constatadas inconsistências nas medições, na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento dos valores correspondentes ficará suspenso até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

9.7. A aprovação das medições e a realização dos pagamentos não implicam aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, correção e segurança das obras, bem como pelas garantias previstas na legislação e no contrato.

10. PAGAMENTO

10.1 LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada adote as medidas saneadoras. O prazo será retomado após a comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser verificada por consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou pela documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Constatada a irregularidade da contratada, ela será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar a inadimplência aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

fiscal e informar a existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as providências pertinentes à garantia de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas cabíveis quanto à extinção contratual, no processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, observada a legislação aplicável.

10.8. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por esse regime, observado o cumprimento das condições legais para o tratamento tributário favorecido.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2 Microempreendedor Individual – MEI: apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no sistema oficial competente, observada a compatibilidade da atividade exercida com o objeto da contratação.

11.3 Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente do local onde exerce suas atividades, observada a vinculação com o registro da matriz.

11.6 **Sociedade cooperativa**: apresentação da ata de fundação e do estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.7. Sociedade empresária estrangeira: apresentação dos documentos que comprovem sua autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível, e o atendimento às disposições legais aplicáveis.

11.8. Quando a licitante for representada por procurador, deverá apresentar instrumento de procuração válido, acompanhado dos documentos necessários à identificação do representante e à comprovação dos poderes conferidos.

11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

12.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

12.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

12.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

13.2. No caso de licitante em recuperação judicial, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis e a comprovação de sua capacidade econômico-financeira para executar o contrato, conforme os requisitos previstos no edital.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante documentação que demonstre a aptidão da licitante para executar obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto, observadas as exigências objetivas e justificadas no planejamento da contratação e no edital.

14.2. A capacidade técnico-operacional será comprovada por atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando a execução de obras ou serviços de engenharia de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, conforme requisitos objetivos previstos no edital.

14.3. Os atestados deverão referir-se a serviços compatíveis com o objeto e com as atividades econômicas da licitante, observadas as exigências legais aplicáveis.

14.4. A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as exigências do conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços.

14.5. Os documentos comprobatórios, as parcelas de maior relevância técnica e os demais critérios de qualificação deverão ser definidos de forma objetiva e justificada no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

16. ESTIMATIVA DO PREÇO

16.1. O valor estimado global da contratação é de R$ 2.070.012,43 (dois milhões, setenta mil, doze reais e quarenta e três centavos), correspondente à soma dos orçamentos de referência das obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Porte I – Augusto Rodrigues dos Santos, elaborados pelo setor técnico de engenharia.

16.2. A estimativa contempla os custos necessários à execução integral das obras, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, despesas indiretas, lucro e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme as planilhas orçamentárias e a composição do BDI.

16.3. O orçamento estimativo foi elaborado com base nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições analíticas de custos e cronogramas físico-financeiros próprios de cada intervenção, que integram os documentos técnicos da contratação e servem de referência para a execução das obras e o julgamento das propostas.

16.4. O valor estimado possui caráter referencial para o planejamento da Administração Pública, não constituindo obrigação de contratação pelo valor máximo estimado, devendo ser observado o resultado do procedimento licitatório e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

16.5. O valor estimado está distribuído entre as seguintes intervenções, vinculadas às propostas cadastradas no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, do Ministério da Saúde:

I – Reforma: Proposta SISMOB nº 11328.6840001/23-004, no valor de R$ 1.368.895,43 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), composto por repasse federal de R$ 522.720,00 e contrapartida municipal de R$ 846.175,43, vinculado à Ficha Orçamentária nº 539;

II – Ampliação: Proposta SISMOB nº 11328.6840001/25-008, no valor de R$ 701.117,00 (setecentos e um mil, cento e dezessete reais), correspondente ao repasse federal previsto para essa intervenção, vinculado à Ficha Orçamentária nº 537.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

16.6. Embora as intervenções sejam objeto de uma única contratação, a execução financeira, as medições, os registros de despesas e a prestação de informações deverão preservar a identificação e a individualização dos custos correspondentes a cada intervenção, conforme as respectivas propostas SISMOB e os documentos orçamentários integrantes do processo.

16.7. A planilha orçamentária, as composições de custos, a memória de cálculo, a composição do BDI e os demais documentos técnicos que fundamentam a estimativa de preços integram os autos da contratação e deverão subsidiar a análise das propostas, a execução contratual e a fiscalização das obras.

16.8. O orçamento estimativo deverá guardar compatibilidade com os projetos, os quantitativos previstos, as especificações técnicas e os preços unitários adotados, com fundamento nos sistemas referenciais de custos aplicáveis às obras públicas, observados os princípios da economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A contratação será custeada com recursos provenientes das propostas cadastradas no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, do Ministério da Saúde, complementados, quando necessário, por recursos próprios do Município, destinados à cobertura dos custos da execução integral das obras:

17.2. As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/Fundo Municipal de Saúde;
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51;
- **Fichas orçamentárias:**

I – Reforma: Proposta SISMOB nº 11328.6840001/23-004 - **Ficha 539** - repasse federal de R$ 522.720,00 e contrapartida de R$ 846.175,43, totalizando R$ 1.368.895,43;

II – Ampliação: Proposta SISMOB nº 11328.6840001/25-008 – **Ficha 537** – repasse federal de R$ 701.117,00.

Valor total estimado da contratação: R$ 2.070.012,43 (dois milhões, setenta mil, doze reais e quarenta e três centavos).

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

17.3. A disponibilidade orçamentária encontra-se demonstrada nos autos por meio da Indicação de Ficha Orçamentária (ID 1.246.BAD), da Lei Ordinária nº 2.779/2026 e do Decreto nº 323/2026 (ID 1.1F5.3BB), referentes à ampliação, e da Lei Ordinária nº 2.781/2026 e do Decreto nº 325/2026 (ID 1.1F5.6BB), referentes à reforma, contemplando as respectivas dotações e fontes de recursos, inclusive a contrapartida municipal prevista para a reforma.

17.4. A Administração promoverá, quando necessário, os atos de empenho, liquidação e pagamento das despesas, observando as normas de direito financeiro, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente Termo de Referência não possui classificação de sigilo, observadas as hipóteses legais de restrição de acesso aplicáveis aos documentos que integram o processo.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à contratação e, subsidiariamente, quando cabível, conforme a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), além dos princípios gerais dos contratos.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de outubro de 2026.

Elaborado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por:

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Equipe de Apoio
Portaria nº 24/2026

Revisado e autorizado por:

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

ROSÉLIA THOMAZ ERLICH
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 658/2026

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br